



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 24 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1527

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 1/2023) .....	2
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 2/2023) .....	33
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	61
ATOS OFICIAIS .....	61
DECRETO FINANCEIRO (Nº 87/2023) .....	61
DECRETO FINANCEIRO (Nº 88/2023) .....	63
DECRETO FINANCEIRO (Nº 89/2023) .....	64
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	65
IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023) .....	65

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 1/2023)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FLORISVALDO GOMES DOS SANTOS (FOROI) EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães/BA., por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **ANEXO II**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

**2. VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 150.020,26 (Cento e cinquenta mil, vinte reais e vinte e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO II CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL, deste edital.

2.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Até R\$ 111.677,37 (Cento e onze mil, seissentos setenta e sete reais, e trinta e sete centavos) – META 1 - Art. 6º, inciso I para apoio a produção de obras audiovisuais.

- Até R\$ 25.526,86 (Vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais, e oitenta e seis centavos) – META 2 - Art. 6º, inciso II - para apoio à salas de cinema.
- Até R\$ 12.816,13 (Doze mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos) – META 03 - Art. 6º, inciso III - para Apoio a salas de cinema festivais e mostras.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura **RESIDENTES NO MUNICÍPIO** de Wenceslau Guimarães/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

**3.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:**

- I. Pessoa física maior de idade;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- III. Microempreendedor Individual (MEI)
- IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o artista e/ou fazedores de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado pessoa física, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no **ANEXO VII**.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:**

- I. Tenham menos de 18 anos de idade;
- II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

**5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e  
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I - procedimento de heteroidentificação;  
II - solicitação de carta consubstanciada;  
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

- II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 15 de setembro ao dia 15 de outubro de 2023.

#### 7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial na Secretaria de Cultura, das 08:00h às 12:00h. Ou via e-mail para [wgcultura@gmail.com](mailto:wgcultura@gmail.com) :

- 7.2 Relação de documentos:

- a) Formulário de inscrição (**ANEXO III**)
- b) CPF e RG;
- c) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;
- d) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombol/acigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
  - 7.4 O proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo

**APENAS UM SERÁ APROVADO** por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Wenceslau Guimarães.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução entre 01 de janeiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ORÇAMENTO

8.1 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria que a/o proponente se inscrever - **ANEXO II - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL.**

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das

ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os Artistas e Fazedores de Cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e profissionais da saúde.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas

a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 29 de fevereiro de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.

12.4 A Comissão de Seleção será composta por: Almerindo José Rodrigues Neto, Lando Leal da Silva, Leonor dos Santos Gomes, Maria Quitéria de Albuquerque Dias, Silvonei de Jesus Santos, Valmir Silva Pires, Janete Ferreira Soares, Tássia de Jesus Santos e Tharles Pires Anjos, coordenada por: Almerindo José Rodrigues Neto.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO IV**.

- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura.
- 12.9 Os recursos deverão ser apresentados até dia 03 de dezembro de 2023, conforme **CRONOGRAMA** no **ANEXO I**.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

**13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deste edital.

Paragrafo Único - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação.

**14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 As/os proponente selecionados no edital deverá até dia 13 de dezembro de 2023, entregar/enviar os seguintes documentos:

**14.1.1 PESSOA FÍSICA**

- I. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão negativa de débito estadual
- III. Certidão negativa de débito municipal
- IV. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**

**14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

- I. CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão negativa de débito estadual
- VI. Certidão negativa de débito municipal
- VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IX. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

### **15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital, de forma presencial.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do titular aprovado neste Edital, em desembolso único, até dia 30 de dezembro de 2023
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Governo Municipal de Wenceslau Guimarães,, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 11 de março de 2024.

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de solução da Comissão conforme **DECRETO Nº 023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023** (Dispõe sobre a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Wenceslau Guimarães/Ba).

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Parágrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados na Secretaria de Educação de Wenceslau Guimarães, sem direito a devolução.

18.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

**ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;**

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;**

**ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	15 de setembro de 2023	15 de outubro de 2023
2.	Resultado da Seleção	28 de novembro de 2023	30 de novembro de 2023
3.	Interposição de Recursos	01 de dezembro de 2023	03 de dezembro de 2023
4.	Resultado dos Recursos interpostos	04 de dezembro de 2023	05 de dezembro de 2023
5.	Resultado final	06 de dezembro de 2023	08 de dezembro de 2023
6.	Envio de Documentos	11 de dezembro de 2023	13 de dezembro de 2023
7.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	14 de dezembro de 2023	15 de dezembro de 2023
8.	Pagamento do valor do projeto	17 de dezembro de 2023	30 de dezembro de 2023
9.	Prazo de execução dos projetos.	01 de janeiro de 2024	27 de fevereiro de 2024
10.	Entrega do Relatório Final	29 de fevereiro de 2024	11 de março de 2024

**ANEXO II**

**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO  
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 194.412,23 (Cento Cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze mil, e vinte e três centavos), distribuídos da seguinte forma:

Até R\$ 111.677,37 (Cento e onze mil, seissentos setenta e sete reais, e trinta e sete centavos) – META 1 - Art. 6º, inciso I para apoio a produção de obras audiovisuais.
Até R\$ 25.526,86 (Vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais, e oitenta e seis centavos) – META 2 - Art. 6º, inciso II - para apoio à salas de cinema.
Até R\$ 12.816,13 (Doze mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos) – META 03 - Art. 6º, inciso III - para Apoio a salas de cinema festivais e mostras.

## 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

### A) INCISO I DO ART. 6º DA LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE DOCUMENTÁRIO, VIDEOCLÍPE, VÍDEODANÇA/VIDEOARTE.

**PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO:** refere-se ao apoio concedido à produção de documentário com duração entre 10 e 15 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição.

**PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, VÍDEODANÇA/VIDEOARTE:** refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe/Vídeodança/videoarte de artistas locais com duração entre 3 e 5 minutos.

O fomento à produção de videoclipe/Vídeodança/videoarte envolve o suporte para a criação e produção. Podendo incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

### B) INCISO II DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA.

**APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA ITINERANTE:** cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

**APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA:** cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

### C) INCISO III DO ART. 6º DA LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

**APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL:** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

ART. 6º INCISO I - APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantida de total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Documentários	05	03	02	10	R\$ 5.167,00	R\$ 50.170,00
Videoclipes	08	05	02	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00

ART. 6º-II - APOIO A SALA DE CINEMA						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantida de total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Salas de Cinema: Itinerante, De rua	02	-	-	02	R\$ 12.760,00	R\$ 25.520,00

ART. 6º INCISO III - APOIO A SALAS DE CINEMA FESTIVAIS E MOSTRAS.						
Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Formação, capacitação no Audiovisual	02	-	-	02	R\$ 6.408,00	R\$ 12.816,00

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:

CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
ART. 6º - INCISO I APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	<input type="checkbox"/> Documentário. <input type="checkbox"/> Videoclipe
ART. 6º - INCISO II APOIO A SALAS DE CINEMA	<input type="checkbox"/> Ação de cinema itinerante. <input type="checkbox"/> Ação de cinema de rua.
ART. 6º - INCISO III FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	<input type="checkbox"/> Ação de formação/capacitação audiovisual.
EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____	
RAÇA, COR OU ETNIA	
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda	

<input type="checkbox"/> Indígena	
<input type="checkbox"/> Amarela	
<b>VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?</b>	
<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não	
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>	
<input type="checkbox"/> Auditiva	
<input type="checkbox"/> Física	
<input type="checkbox"/> Intelectual	
<input type="checkbox"/> Múltipla	
<input type="checkbox"/> Visual	
<b>CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).</b>	
<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não	
<b>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	
<input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	
<input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins.	
<input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural	
<input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural	
<input type="checkbox"/> Técnico(a)	
<input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
<input type="checkbox"/> Outro(a)s	
<b>HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>	
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos	
<input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos	
<input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos	
<input type="checkbox"/> Acima de 15 anos	
<b>VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? EM CASO POSITIVO LISTE OS NOMES COMPLETOS COM CPF E RG DE TODOS OS COMPONENTES.</b>	
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>

<b>DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>
RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
ART. 6º - INCISO I APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	<input type="checkbox"/> Documentário. <input type="checkbox"/> Videoclipe.
ART. 6º - INCISO II APOIO A SALAS DE CINEMA	<input type="checkbox"/> Ação de cinema itinerante. <input type="checkbox"/> Ação de cinema de rua.
ART. 6º - INCISO III FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO	<input type="checkbox"/> Ação de formação/capacitação audiovisual.
O REPRESENTANTE LEGAL RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
O REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
COM QUAL GÊNERO O REPRESENTANTE LEGAL SE IDENTIFICA?	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero	

<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____
<b>QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO REPRESENTANTE LEGAL</b>
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
<b>A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
<b>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s
<b>HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos <input type="checkbox"/> Acima de 15 anos
<b>CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>DADOS DO PROJETO</b>
<b>NOME DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL</b>
<b>QUAL A PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO?</b>
<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular/Identitária <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial e Material <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Arte de rua/Arte Periférica <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Literatura/Leitura/Livro <input type="checkbox"/> Comunicação/Rádio <input type="checkbox"/> Figurino/Cenografia <input type="checkbox"/> Sonorização/Iluminação <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Moda
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> (Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?).
<b>OBJETIVOS DO PROJETO</b> (Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural).
<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> (Por que a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?).

METAS (Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas).
CRONOGRAMA DE TRABALHO (Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas).
EQUIPE ENVOLVIDA (Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções e currículo).
PÚBLICO ALVO (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto).
METODOLOGIA (No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: <input type="checkbox"/> Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> Piso tátil; <input type="checkbox"/> Rampas; <input type="checkbox"/> Corrimãos; <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> Iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra.
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: <input type="checkbox"/> Audiodescrição; <input type="checkbox"/> Legendas; <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais); <input type="checkbox"/> Sistema Braille; <input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> Linguagem simples; <input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela; <input type="checkbox"/> Outra
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: <input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência; <input type="checkbox"/> Profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva

20

cultural; <input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
CONTRAPARTIDA (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).
Local: _____ de 2023.
Assinatura da/do Proponente _____

#### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico.	10
2	Relevância para o cenário cultural do município.	10
3	Clareza, consistência das informações e coerência do projeto.	10
4	Curriculo da/do proponente e equipe envolvida.	10
5	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	10
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Proponentes do gênero feminino	5
7	Proponentes negros e indígenas	5
8	Proponentes com deficiência	5
9	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
11	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, adolescentes, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
<b>DA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO, OBTER-SE-Á, POR MEIO DE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, A PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 80 (OITENTA PONTOS).</b>		

## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FLORISVALDO GOMES DOS SANTOS (FOROI) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023**

#### 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório por escrito do Termo de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- III. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV. - notas fiscais eletrônicas.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Paragrafo Único - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, para julgamento das contas.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução e financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (execução do objeto).

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução e financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação. AA

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou  
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9 TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. - extinto por decurso de prazo;
- II. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11 SANÇÕES**

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O GT da Lei Paulo Gustavo de Wenceslau Guimarães, acompanhará a execução dos projetos aprovados, até a fase de prestação de contas.

## 13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

## 14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Wenceslau Guimarães.

## 15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Wenceslau Guimarães/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local: \_\_\_\_\_ de 2023.

### ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>DADOS DO PROJETO</b>
Nome do projeto:
Nome da/do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto
Valor repassado para o projeto:
RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)
AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Parcialmente
AÇÕES DESENVOLVIDAS (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).
CUMPRIMENTO DAS METAS (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado).

PRODUTOS GERADOS (A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).					
<input type="checkbox"/> Sim					
<input type="checkbox"/> Não					
QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?					
<input type="checkbox"/> Documentário.					
<input type="checkbox"/> Videoclipe.					
<input type="checkbox"/> Ação de cinema itinerante					
<input type="checkbox"/> Ação de cinema de rua.					
<input type="checkbox"/> Ação de formação/capacitação audiovisual.					
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS OFIM DO PROJETO? (exemplos: publicações impressas, vídeos)					
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)					
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:					
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.					
<input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.					
<input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.					
<input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.					
<input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.					
<input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.					
<input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.					
<input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.					
EQUIPE DO PROJETO (Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto).					
HOUE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?					
<input type="checkbox"/> Sim					
<input type="checkbox"/> Não					
INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
LOCAIS DE REALIZAÇÃO (De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?)					
<input type="checkbox"/> Presencial.					

<input type="checkbox"/> Virtual. <input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
<input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV <input type="checkbox"/> Facebook <input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?</b>
<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local. <input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais. <input type="checkbox"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
<b>EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?</b>
_____
<b>EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?</b>
<input type="checkbox"/> Zona urbana central. <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. <input type="checkbox"/> Zona rural. <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. <input type="checkbox"/> Territórios indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?</b>
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola. <input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>DIVULGAÇÃO DO PROJETO (Ex.: Face/Instagram)</b>
_____
<b>CONTRAPARTIDA (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).</b>
_____
<b>ANEXOS (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como</b>

29

listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)
TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).
Local: _____ de 2023.
Assinatura da/do Proponente _____

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico: \_\_\_\_\_ elegemos \_\_\_\_\_ portadora/portador, do RG nº: \_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

30

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

- NEGRO  
 INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Proponente

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade, \_\_\_\_\_, portadora/portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para  
os \_\_\_\_\_ devidos \_\_\_\_\_ fins \_\_\_\_\_ que  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade,  
\_\_\_\_\_, portadora/portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, é residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_ no endereço:  
\_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito

31

penal.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do declarante:

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO (Nº 2/2023)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 MANOEL EDVALDO FERREIRA DA LUZ (MANOEL LUZ) EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães/BA, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo II, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 60.771,21 (Sessenta mil, setessentos e setenta e um reais, e vinte e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no ANEXO II deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Até R\$ 60.771,21 (Sessenta e oito mil, setessentos e cinquenta e três reais, e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio das áreas da Demais Culturas.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital artistas e fazedores de cultura **RESIDENTES NO MUNICÍPIO** de Wenceslau Guimarães/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.

**3.2 EM REGRA, O AGENTE CULTURAL PODE SER:**

- I. Pessoa física maior de idade;
- II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

- III. Microempreendedor Individual (MEI)
- IV. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- V. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

3.3 O proponente é o artista e/ou fazedores de cultura responsável pela inscrição do projeto.

3.4 No caso de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica representado pessoa física, terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO** assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, baseado modelo constante no **ANEXO VII**.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

##### **4.1 NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:**

- I. Tenham menos de 18 anos de idade;
- II. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- III. Membro da equipe/entidade realizadora do Edital;
- IV. Quem fizer parte da comissão de seleção do edital, bem como os pareceristas dos projetos;

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 O prazo de inscrição no Edital, é do dia 15 de setembro ao dia 15 de outubro de 2023.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória por meio presencial na Secretaria de Cultura, das 08:00h às 12:00h. Ou via e-mail para [wgcultura@gmail.com](mailto:wgcultura@gmail.com) :

7.2 Relação de documentos:

a) Formulário de inscrição (**ANEXO III**)

b) CPF e RG;

c) Currículo do proponente e das/os principais envolvidos no projeto;

- d) Comprovante de residência, caso o comprovante de residência for em nome de terceiros, deverá vir acompanhado do **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, assinada pelo responsável da residência.

Parágrafo único: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. Que sejam pertencentes a comunidade indígena/quilombol/acigana/circense e/ou que se encontrem em situação de rua, sem comprovante algum de endereço.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 O proponente, poderá apresentar quantos projetos quiser, contudo **APENAS UM SERÁ APROVADO** por CPF ou CNPJ nos Editais da Lei Paulo Gustavo em Wenceslau Guimarães.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução entre 01 de janeiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2024.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ORÇAMENTO

- 8.1 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria que a/o proponente se inscrever - **ANEXO II - CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL**.

## 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso

de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os Artistas e Fazedores de Cultura contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade e profissionais da saúde.
- 10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 29 de fevereiro de 2024

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comunidade ou não, de elevado conhecimento e experiência, seja da área cultural, educacional ou técnica.
- 12.4 A Comissão de Seleção será composta por: Almerindo José Rodrigues Neto, Lando Leal da Silva, Leonor dos Santos Gomes, Maria Quitéria de Albuquerque Dias, Silvonei de Jesus Santos, Valmir Silva Pires, Janete Ferreira Soares, Tássia de Jesus Santos e Tharles Pires Anjos, coordenada por: Almerindo José Rodrigues Neto.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
  - II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
  - III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **ANEXO IV**.
- 12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura.
- 12.9 Os recursos deverão ser apresentados até dia 03 de dezembro de 2023, conforme **CRONOGRAMA** no **ANEXO I**.
- 12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deste edital.

Paragrafo Único - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos inscritos suplentes com trajetória social e cultural com maior tempo de atuação.

### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 As/os proponente selecionados no edital deverá até dia 13 de dezembro de 2023, entregar/enviar os seguintes documentos:

#### 14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- II. Certidão negativa de débito estadual
- III. Certidão negativa de débito municipal
- IV. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE**

#### 14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I. CNPJ (inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica) emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto e ata da atual Diretoria (devidamente registrado), nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de

- Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V. Certidão negativa de débito estadual
  - VI. Certidão negativa de débito municipal
  - VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
  - IX. Comprovante bancário em **NOME DA/DO PROPONENTE.**

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

#### **15 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

- 14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **ANEXO V** deste Edital, de forma presencial.
- 14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do titular aprovado neste Edital, em desembolso único, até dia 30 de dezembro de 2023
- 14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente;
- 14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 de dezembro de 2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### **15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

- 15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e Governo Municipal de Wenceslau Guimarães, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.
- 15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **ANEXO VI**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 11 de março de 2024.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site:
- 17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:
- 17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo de solução da Comissão conforme **DECRETO Nº 023 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023** (Dispõe sobre a Comissão Municipal destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Wenceslau Guimarães/Ba).
- 17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Paragrafo único – Todos os documentos entregues pelos proponentes concorrentes neste Edital, serão arquivados na Secretaria de Educação de Wenceslau Guimarães, sem direito a devolução.

- 18.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – CRONOGRAMA**  
**ANEXO II – CATEGORIAS DE APOIO;**  
**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**  
**ANEXO V – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL;**  
**ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO;**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO;**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	INICIO	FIM
1.	Período de inscrição	15 de setembro de 2023	15 de outubro de 2023
2.	Resultado da Seleção	28 de novembro de 2023	30 de novembro de 2023
3.	Interposição de Recursos	01 de dezembro de 2023	03 de dezembro de 2023
4.	Resultado dos Recursos interpostos	04 de dezembro de 2023	05 de dezembro de 2023
5.	Resultado final	06 de dezembro de 2023	08 de dezembro de 2023
6.	Envio de Documentos	11 de dezembro de 2023	13 de dezembro de 2023
7.	Assinatura do Termo de Execução Cultural.	14 de dezembro de 2023	15 de dezembro de 2023
8.	Pagamento do valor do projeto	17 de dezembro de 2023	30 de dezembro de 2023
9.	Prazo de execução dos projetos.	01 de janeiro de 2024	27 de fevereiro de 2024
10.	Entrega do Relatório Final	29 de fevereiro de 2024	11 de março de 2024

**ANEXO II**

**DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO  
CATEGORIAS DE APOIO DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 60.771,21 (Sessenta mil, setessentos e setenta e um reais, e vinte e um centavos), distribuídos da seguinte forma:

**DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**1.1 DANÇA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: hip - hop, dança contemporânea; danças urbanas; danças populares, danças tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos de dança;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

- IV. Publicações na área da dança;
- V. Outro objeto com predominância na área da dança.

### **1.2 MÚSICA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- IV. Publicações na área da música;
- V. Outro objeto com predominância na área da música.

### **1.3 ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO)**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro, circo) de qualquer gênero.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais e circenses;
- II. Ações de capacitação, formação, oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Realização de mostras e festivais;
- IV. Publicações na área do teatro;
- V. Outro objeto com predominância na área de teatro e circo.

### **1.4 ARTES VISUAIS/ARTESANATO**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Realização de feiras, mostras, exposições;
- II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III. Produção de peças artesanais;
- IV. Produção de obras de arte;
- V. Publicações na área de artes visuais, artesanato;
- VI. Outros projetos com predominância na área de artes visuais e artesanato.

### **1.5 CULTURA POPULAR, POVOS DE TERREIRO, POVOS INDÍGENAS, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram o município.

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II. Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III. Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem.
- IV. Exposições, criação de catálogo;
- V. Elaboração de material educativo;
- VI. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

#### **1.6 ARTE INTEGRADA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância em áreas livres e com conexões múltiplas. Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos de arte integrada (Teatro, Dança, música)
- II. Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- III. Organização de eventos e demais atividades com foco em dança, teatro, circo, música, cultura popular e etc;
- IV. projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- V. Outro objeto cultural.

#### **1.7 INSTITUIÇÕES COM PROJETOS CONTINUADOS E CALENDARIZADOS COM PELO MENOS 02 ANOS DE REALIZAÇÃO.**

Os projetos podem ter como objeto:

- I. Montagem, produção e circulação de espetáculos, apresentações e afins;
- II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, manutenção de atividades já desenvolvidas;
- III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais.

#### **2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>Categorias</b>	<b>Qtd de vagas ampla concorrência</b>	<b>Cotas para pessoas negras</b>	<b>Cotas para pessoas indígenas</b>	<b>Quantidade total de vagas</b>	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor total da categoria</b>
Propostas que contemplem 01 a 3 pessoas.	05	04	01	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Propostas que contemplem 04 a 08 pessoas.	05	02	01	08	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
Propostas para grupos com mais de 11 pessoas.	02	01	01	04	R\$ 4.192,00	R\$ 16.771,21

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DA/DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</b>	
NOME COMPLETO:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
<b>EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?</b>	
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 01 a 3 pessoas. <input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 04 a 08 pessoas. <input type="checkbox"/> Propostas para grupos com mais de 11 pessoas.	
<b>EM QUAIS DESSAS ÁREAS VOCÊ RESIDE?</b>	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação) <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
<b>VOCÊ PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?</b>	
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
<b>COM QUAL GÊNERO VOCÊ SE IDENTIFICA?</b>	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero	

<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar <input type="checkbox"/> Outros, qual? _____	
<b>RAÇA, COR OU ETNIA</b>	
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
<b>VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?</b>	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>	
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	
<b>CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).</b>	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>	
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s	
<b>HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>	
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos <input type="checkbox"/> Acima de 15 anos	
<b>VOCÊ ESTÁ REPRESENTANDO UM COLETIVO (SEM CNPJ)? EM CASO POSITIVO LISTE OS NOMES COMPLETOS COM CPF E RG DE TODOS OS COMPONENTES.</b>	
<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
<b>DADOS DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA</b>	

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO DA SEDE:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	
NOME ARTÍSTICO OU NOME SOCIAL:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
EM QUAL DAS CATEGORIAS VAI SE INSCREVER?	
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 01 a 3 pessoas.	
<input type="checkbox"/> Propostas que contemplem 04 a 08 pessoas.	
<input type="checkbox"/> Propostas para grupos com mais de 11 pessoas.	
O REPRESENTANTE LEGAL RESIDE EM QUAIS DESSAS ÁREAS?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central	
<input type="checkbox"/> Zona urbana periférica	
<input type="checkbox"/> Zona rural	
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social	
<input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação)	
<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem	
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
O REPRESENTANTE LEGAL PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL?	
<input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional	
<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas	
<input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	
<input type="checkbox"/> Indígenas	
<input type="checkbox"/> Povos Ciganos	
<input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro	
<input type="checkbox"/> Quilombolas	
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional, qual? _____	
COM QUAL GÊNERO O REPRESENTANTE LEGAL SE IDENTIFICA?	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	
<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	
<input type="checkbox"/> Não informar	
<input type="checkbox"/> Outros, qual? _____	
QUAL A RAÇA, COR OU ETNIA DA/DO REPRESENTANTE LEGAL	

<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
<b>A/O REPRESENTANTE LEGAL É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD?</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>CASO TENHA MARCADO "SIM", QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?</b>
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
<b>QUAL A SUA PRINCIPAL FUNÇÃO/PROFISSÃO NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>
<input type="checkbox"/> Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. <input type="checkbox"/> Curador(a), Programador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Produtor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Gestor(a) Cultural <input type="checkbox"/> Técnico(a) <input type="checkbox"/> Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. <input type="checkbox"/> Outro(a)s
<b>HÁ QUANTO TEMPO ATUA NO CAMPO ARTÍSTICO E CULTURAL?</b>
<input type="checkbox"/> De 02 a 05 anos <input type="checkbox"/> De 05 a 08 anos <input type="checkbox"/> De 08 a 15 anos <input type="checkbox"/> Acima de 15 anos
<b>CONCORRERÁ AOS CRITÉRIOS DE RESERVA DE COTAS RACIAIS? (Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO).</b>
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

<b>DADOS DO PROJETO</b>
<b>NOME DO PROJETO/PROPOSTA CULTURAL</b>
<b>QUAL A PRINCIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO?</b>
<input type="checkbox"/> Povos Tradicionais de Matriz Africana <input type="checkbox"/> Cultura Indígena <input type="checkbox"/> Cultura Cigana <input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+ <input type="checkbox"/> Cultura Negra <input type="checkbox"/> Cultura Popular/Identitária <input type="checkbox"/> Cultura Quilombola <input type="checkbox"/> Cultura Tradicional <input type="checkbox"/> Cultura Estrangeira (imigrantes) <input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial e Material <input type="checkbox"/> Produção Cultural <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Arte de rua/Arte Periférica <input type="checkbox"/> Arte e Cultura Digital <input type="checkbox"/> Artes visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Fotografia <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Literatura/Leitura/Livro <input type="checkbox"/> Comunicação/Rádio <input type="checkbox"/> Figurino/Cenografia <input type="checkbox"/> Sonorização/Iluminação <input type="checkbox"/> Design <input type="checkbox"/> Filosofia <input type="checkbox"/> Gastronomia <input type="checkbox"/> Gestão Cultural <input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos <input type="checkbox"/> Moda
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b> (Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?).
<b>OBJETIVOS DO PROJETO</b> (Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural).
<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</b> (Por que a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?).
<b>METAS</b> (Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas).
<b>CRONOGRAMA DE TRABALHO</b> (Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-

produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas).
EQUIPE ENVOLVIDA (Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções e currículo).
PÚBLICO ALVO (preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto).
METODOLOGIA (No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).
MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida.)
ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA: <input type="checkbox"/> Rotas acessíveis com espaço de manobra para cadeira de rodas; <input type="checkbox"/> Piso tátil; <input type="checkbox"/> Rampas; <input type="checkbox"/> Corrimãos; <input type="checkbox"/> Banheiros adaptados para pessoas com deficiência; <input type="checkbox"/> Assentos para pessoas obesas; <input type="checkbox"/> Iluminação adequada; <input type="checkbox"/> Outra.
ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL: <input type="checkbox"/> Audiodescrição; <input type="checkbox"/> Legendas; <input type="checkbox"/> Libras (Língua Brasileira de Sinais); <input type="checkbox"/> Sistema Braille; <input type="checkbox"/> Sistema de sinalização ou comunicação tátil; <input type="checkbox"/> Linguagem simples; <input type="checkbox"/> Textos adaptados para leitores de tela; <input type="checkbox"/> Outra
ACESSIBILIDADE ATITUDINAL: <input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência; <input type="checkbox"/> Profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; <input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
CONTRAPARTIDA (neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada).
Local: _____ de 2023.
Assinatura da/do Proponente _____

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1	Criatividade, inovação e/ou singularidade do projeto artístico.	10
2	Relevância para o cenário cultural do município.	10
3	Clareza, consistência das informações e coerência do projeto.	10
4	Currículo da/do proponente e equipe envolvida.	10
5	Capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto.	10
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
6	Proponentes do gênero feminino	5
7	Proponentes negros e indígenas	5
8	Proponentes com deficiência	5
9	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
10	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
11	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
12	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, adolescentes, jovens e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
13	Proponente com atuação junto a estudantes de Escolas Públicas	5
<b>DA SOMA TOTAL DAS PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO, OBTER-SE-Á, POR MEIO DE MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES, A PONTUAÇÃO FINAL DO PROJETO, TOTALIZANDO NO MÁXIMO 80 (OITENTA PONTOS).</b>		

**ANEXO V**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 MANOEL EDVALDO FERREIRA DA LUZ (MANOEL LUZ) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023**

## 1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do 0 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)
- 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I. executar a ação cultural aprovada;
- II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária para o Termo de Execução Cultural;
- IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V. prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório por escrito do Termo de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;
- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

#### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto
- III. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- IV. - notas fiscais eletrônicas.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

Paragrafo Único - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação

de informações, para julgamento das contas.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução e financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (execução do objeto).

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução e financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9 TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10 EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I. - extinto por decurso de prazo;
- II. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11 SANÇÕES

- 11.1** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O GT da Lei Paulo Gustavo de Wenceslau Guimarães, acompanhará a execução dos projetos aprovados, até a fase de prestação de contas.

### 13 VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

### 14 PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Wenceslau Guimarães/BA.

### 15 FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Wenceslau Guimarães/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Local: \_\_\_\_\_ de 2023.

### ANEXO VI RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>DADOS DO PROJETO</b>
Nome do projeto:
Nome da/do proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto
Valor repassado para o projeto:
<b>RESULTADOS DO PROJETO (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes)</b>
<b>AS AÇÕES PLANEJADAS PARA O PROJETO FORAM REALIZADAS?</b>
<input type="checkbox"/> Sim
<input type="checkbox"/> Não
<input type="checkbox"/> Parcialmente
<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS (Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas).</b>

CUMPRIMENTO DAS METAS (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado).					
PRODUTOS GERADOS (A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc).					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
QUAIS PRODUTOS CULTURAIS FORAM GERADOS?					
<input type="checkbox"/> Montagem/produção/circulação de espetáculos. <input type="checkbox"/> Ações de qualificação/formação/oficinas/cursos/ações educativas. <input type="checkbox"/> Realização de eventos, mostras, festas e festivais. <input type="checkbox"/> Publicações. <input type="checkbox"/> Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários. <input type="checkbox"/> Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região; <input type="checkbox"/> Educação patrimonial, por meio da realização de: seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem. <input type="checkbox"/> Exposições, criação de catálogo. <input type="checkbox"/> Elaboração de material educativo. Outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.					
COMO OS PRODUTOS DESENVOLVIDOS FICARAM DISPONÍVEIS PARA O PÚBLICO APÓS OFIM DO PROJETO? (exemplos: publicações impressas, vídeos)					
QUAIS FORAM OS RESULTADOS GERADOS PELO PROJETO? (Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto)					
PENSANDO NOS RESULTADOS FINAIS GERADOS PELO PROJETO, VOCÊ CONSIDERA QUE ELE:					
<input type="checkbox"/> Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. <input type="checkbox"/> Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. <input type="checkbox"/> Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. <input type="checkbox"/> Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. <input type="checkbox"/> Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. <input type="checkbox"/> Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. <input type="checkbox"/> Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. <input type="checkbox"/> Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.					
EQUIPE DO PROJETO (Quantas pessoas fizeram parte diretamente da equipe do projeto).					
HOVE MUDANÇAS NA EQUIPE AO LONGO DA EXECUÇÃO DO PROJETO?					
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
INFORME OS PROFISSIONAIS QUE PARTICIPARAM DA EXECUÇÃO DO PROJETO					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

<b>LOCAIS DE REALIZAÇÃO</b> (De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?)
<input type="checkbox"/> Presesencial. <input type="checkbox"/> Virtual. <input type="checkbox"/> Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.  <input type="checkbox"/> Youtube <input type="checkbox"/> Instagram / IGTV <input type="checkbox"/> Facebook <input type="checkbox"/> TikTok <input type="checkbox"/> Google Meet, Zoom etc. <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>DE QUE FORMA ACONTECERAM AS AÇÕES E ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PROJETO?</b>
<input type="checkbox"/> Fixas, sempre no mesmo local. <input type="checkbox"/> Itinerantes, em diferentes locais. <input type="checkbox"/> Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
<b>EM QUE MUNICÍPIO O PROJETO ACONTECEU?</b>
<b>EM QUE ÁREA DO MUNICÍPIO O PROJETO FOI REALIZADO?</b>
<input type="checkbox"/> Zona urbana central. <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica. <input type="checkbox"/> Zona rural. <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social. <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais. <input type="checkbox"/> Territórios indígenas <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem. <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>ONDE O PROJETO FOI REALIZADO?</b>
<input type="checkbox"/> Equipamento cultural público municipal. <input type="checkbox"/> Equipamento cultural público estadual. <input type="checkbox"/> Espaço cultural independente. <input type="checkbox"/> Escola. <input type="checkbox"/> Praça. <input type="checkbox"/> Rua. <input type="checkbox"/> Outros: _____
<b>DIVULGAÇÃO DO PROJETO</b> (Ex.: Face/Instagram)
<b>CONTRAPARTIDA</b> (Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada).
<b>ANEXOS</b> (Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros)

27

TÓPICOS ADICIONAIS (Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver).

Local: \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Proponente

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Nós, declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo/coletivo artístico:  
\_\_\_\_\_ elegemos  
\_\_\_\_\_ portadora/portador, do RG nº:  
\_\_\_\_\_ expedido pela \_\_\_\_\_ e CPF nº:  
\_\_\_\_\_, residente: \_\_\_\_\_

Como nossa/nosso única/único REPRESENTANTE neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

OBS: Só serão válidas as assinaturas de pessoas maiores de 18 anos e que sejam integrantes do Grupo Ou Coletivo Cultural.

1. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

2. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

3. Nome:	
RG:	Órgão emissor:
CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

4. Nome:	
RG:	Órgão emissor:

28

CPF:	Data de nascimento:
Assinatura:	

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou:

NEGRO

INDÍGENA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local: \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/do Proponente

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ de  
nacionalidade, \_\_\_\_\_, portadora/portador do RG nº  
\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos  
fins que \_\_\_\_\_, de nacionalidade,

\_\_\_\_\_, portadora/portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado no endereço:  
Bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
Estado da Bahia.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de  
residência. DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras,  
estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos,  
inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do declarante:  
CPF n.º: \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 87/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO  
Wenceslau Guimarães - BA  
C.N.P.J. - 13.758.842/0001-59

NOVEMBRO/2023

**RESOLUÇÃO FINANCEIRA 87/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 21.000,00  
(VINTE E UM MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

<b>0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
2008 FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903900 - 1.540 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.000,00</b>
1214 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>21.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
1010 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 1.540 Obras e Instalações	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2004 QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
33901400 - 1.500 Diárias - Civil	2.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.000,00</b>
2049 REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	5.000,00
33903900 - 1.500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>16.000,00</b>
1112 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
0007 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO	
31717000 - 1.500 Rateio pela Participação Em Consórcio Público	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.000,00</b>
1315 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	1.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>21.000,00</b>



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO

Wenceslau Guimarães - BA

C N P . I - 13.758.842/0001-69

NOVEMBRO/2023

**RESOLUÇÃO FINANCEIRA 87/2023**

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 21 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
PREFEITO Mat.374753

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 88/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO  
Wenceslau Guimarães - BA  
C N P . I . 13.758.842/0001-59

NOVEMBRO/2023

**RESOLUÇÃO FINANCEIRA 88/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 65.000,00  
(SESSENTA E CINCO MIL REAIS ) e dá outras  
providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

0707 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2014 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS	
33903000 - 1.552 Material de Consumo	65.000,00
	Soma da Ação: 65.000,00
	Soma da Unidade: 65.000,00
	Total Geral: 65.000,00

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.552 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	65.000,00
	Total Geral: 65.000,00

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**  
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 22 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
PREFEITO Mat.374753

**DECRETO FINANCEIRO (Nº 89/2023)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
R OTAVIANO LISBOA, S N - CENTRO  
Wenceslau Guimarães - BA  
C.N.P.J. - 13.758.842/0001-59

NOVEMBRO/2023

**RESOLUÇÃO FINANCEIRA 89/2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 22.000,00  
(VINTE E DOIS MIL REAIS ) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 423 / 2022,

**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
33904000 - 1.500 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>22.000,00</b>

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0505 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	12.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>12.000,00</b>
0806 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33901400 - 1.500 Diárias - Civil	2.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>2.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>2.500,00</b>
0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	3.500,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>3.500,00</b>
0909 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	
33903000 - 1.500 Material de Consumo	4.000,00
<b>Soma da Ação:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>22.000,00</b>

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.  
Município de Wenceslau Guimarães, Estado Da Bahia 24 de novembro de 2023.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS  
PREFEITO Mat.374753

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**IMPUGNAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2023)**



**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**  
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho  
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR  
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060  
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211  
e mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES/BA;  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2023.**

A Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.. com sede na cidade de Curitiba - PR, à Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060, inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16, Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211, e-mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com), por intermédio de seu representante legal o Sr. Kaue Muniz do Amaral, portador da Carteira de Identidade nº 10.117.444-1 e do CPF nº 074.127.859-66, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 06/11/2023, e hoje é dia 23/11/2023, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 41, §2º, da Lei nº. 8.666/93, como segue:

*“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência [...]”.*

**DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art.3º da Lei nº. 8.666/93 cujo teor transcrevo abaixo:

*“Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada estrita*



conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

§1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

#### **DA IMPOSSIBILIDADE DE EXIGIR ETIQUETAGEM MÍNIMA PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME**

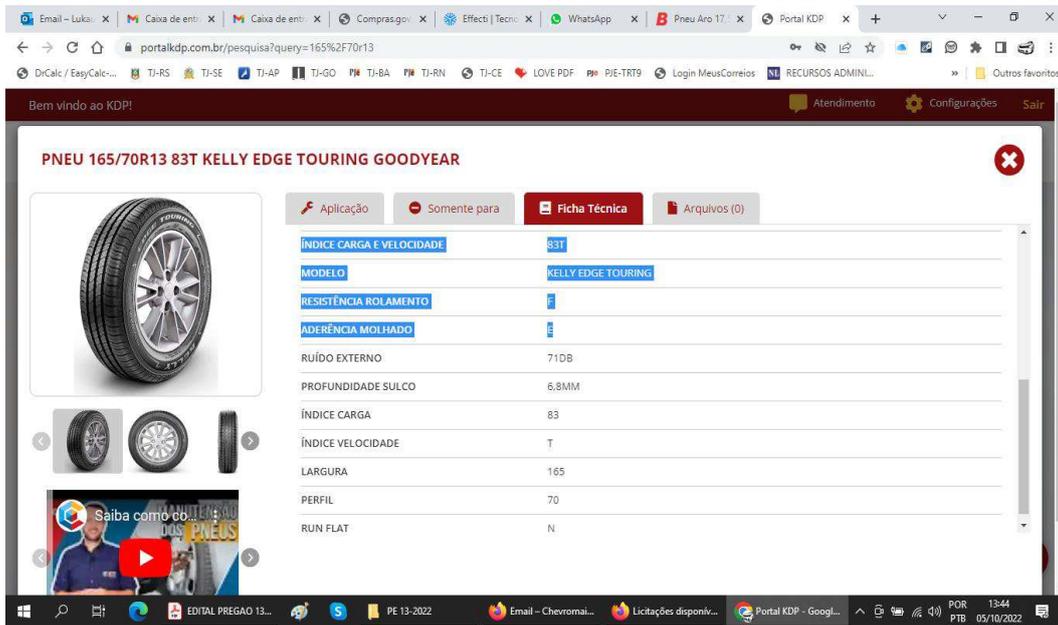
A Impugnante é empresa nacional, regularmente constituída, devidamente qualificada e tecnicamente apta para licitar e contratar com a administração pública em geral, atua no comércio atacadista e varejista de pneus, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, de diversos modelos e aplicações.

Observa-se no edital que só será admitida a oferta de pneus que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) seguinte(s) modalidade(s): “**A,B**”, nas categorias “**TEMPERATURA**” e “**ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA**”, nos termos da Portaria INMETRO nº 379, de 2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória. Tal disposição é considerada uma verdadeira afronta à Constituição Federal e merece ser alterada, ampliando assim a participação das empresas licitantes que laboram com produtos de origem internacional.

Conforme comprovações abaixo, esses índices variam nas principais marcas do Brasil como Pirelli, Goodyear e Dunlop entre a letra “**E**” e “**F**”. Com isso, não existe nenhuma marca que atende a necessidade específica do edital.



**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA EPP**  
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho  
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR  
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060  
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211  
e mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com)

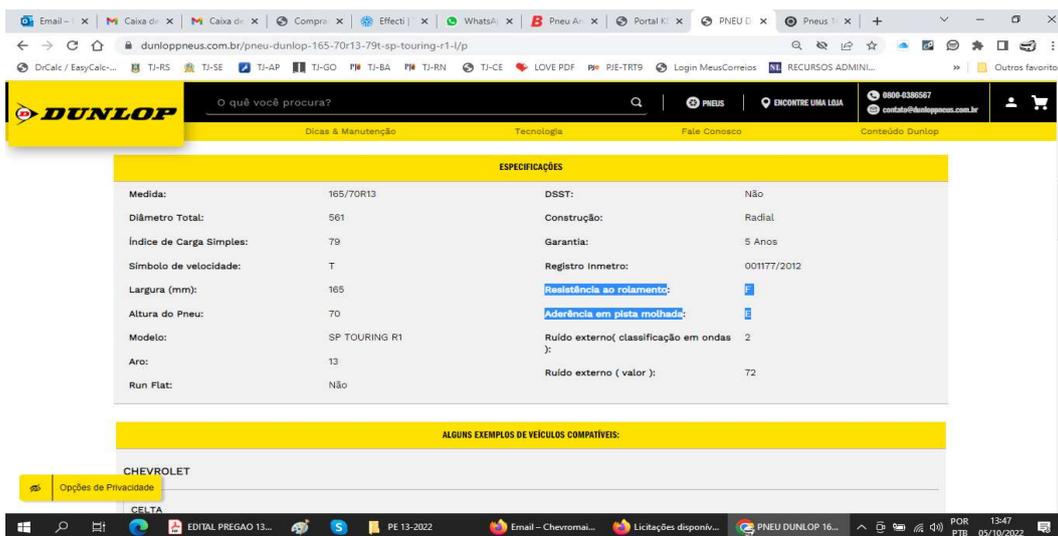


Bem vindo ao KDP!

### PNEU 165/70R13 83T KELLY EDGE TOURING GOODYEAR

Aplicação | Somentes para | **Ficha Técnica** | Arquivos (0)

ÍNDICE CARGA E VELOCIDADE	83T
MODELO	KELLY EDGE TOURING
RESISTÊNCIA ROLAMENTO	F
ADERÊNCIA MOLHADO	F
RUÍDO EXTERNO	71DB
PROFUNDIDADE SULCO	6,8MM
ÍNDICE CARGA	83
ÍNDICE VELOCIDADE	T
LARGURA	165
PERFIL	70
RUN FLAT	N



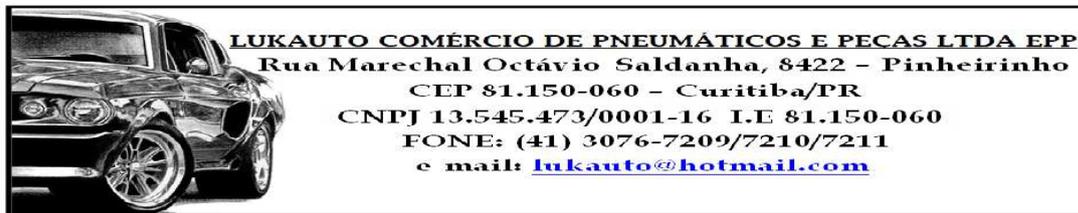
**DUNLOP** | O que você procura? | PNEUS | ENCONTRE UMA LOJA | contato@br.dunlop.com.br

### ESPECIFICAÇÕES

Medida:	165/70R13	DSST:	Não
Dímetro Total:	561	Construção:	Radial
Índice de Carga Simples:	79	Garantia:	5 Anos
Símbolo de velocidade:	T	Registro Inmetro:	001177/2012
Largura (mm):	165	Resistência ao rolamento:	F
Altura do Pneu:	70	Adesão em pista molhada:	F
Modelo:	SP TOURING R1	Ruído externo (classificação em ondas):	2
Aro:	13	Ruído externo (valor):	72
Run Flat:	Não		

ALGUNS EXEMPLOS DE VEÍCULOS COMPATÍVEIS:

CHEVROLET



Deste modo, vimos por meio da presente impugnação solicitar a retirada da especificação nas categorias “TEMPERATURA” e “ADERÊNCIA A PISTA MOLHADA”, especificamente do TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico.

#### **DO DIREITO**

A exigência de produtos de fabricação nacional, vedando à oferta de produtos importados, ora imposta pela Administração Pública, fere violentamente o princípio constitucional da isonomia.

Como nossa Carta Magna e a própria legislações de licitação preveem, deve prevalecer a igualdade entre os licitantes, sendo que somente é possível estabelecer-se restrições ou vedações no que concerne a algum aspecto que seja pertinente ao objeto do contrato. A qualificação exigida para fins de habilitação deve ser somente aquela indispensável e suficiente para garantir a regular execução do objeto contratado. É isso que estabelece a parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

*Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte: [...] XXI – ressalvados os casos especificados na*



*legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (original sem grifos)*

Ademais, a Súmula nº 15 do Tribunal diz que, em procedimento licitatório, é vedada a exigência de qualquer documento que configure compromisso de terceiros alheio à disputa, e a Súmula nº 17 proíbe que se exijam, para fins de habilitação, certificações de qualidade ou quaisquer outras não previstas em Lei. De fato, se o produto é de procedência nacional ou estrangeira em nada interfere, devendo se classificar no processo licitatório a empresa que venha a oferecer o objeto com melhor preço do certame, com as garantias necessárias que observe a especificação editalícia com qualidade e atenda integralmente as normas técnicas brasileiras vigentes, tudo de modo a alcançar os justos interesses do Órgão Licitante. Ademais, o Princípio da Competitividade proíbe a existência de cláusulas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou que estabeleçam preferências ou distinções em razão de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante ao objeto contratado (art. 3º, §1. I):

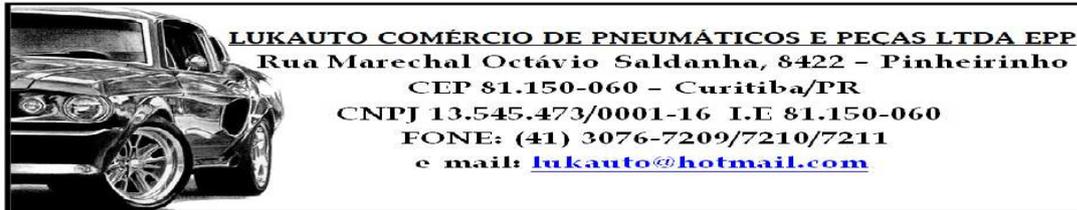
*Art. 3.º [...] § 1.º É vedado aos agentes públicos:*

*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam e estabeleçam preferências, ou, de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;*

*Os requisitos de qualificação técnica exigidos dos proponentes devem ser justificados pela área técnica, a fim de garantir a lisura de tal expediente, uma vez que as condições a serem exigidas podem restringir competitividade da licitação. Assim, se no processo administrativo inexistir a devida justificativa da razão para determinada exigência, tal edital deverá ser apresentado ao Tribunal de Contas competente, conforme abaixo Acórdão 1580/2005 do TCU – 1ª Câmara – “Observe o § 1º, inciso I, do art. 3º da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes”.*

Sobre o tema, o mestre Marçal Justen Filho preleciona:

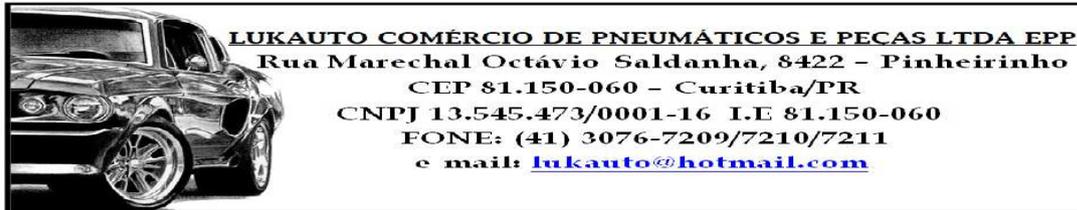
*“O edital deverá subordinar-se aos preceitos constitucionais e legais. Não poderá conter proibição ou exigências que eliminem o exercício do direito de licitar, importem distinções indevidas ou acarretem*



*preferências arbitrárias.(...)” (“Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, 5ª edição, pg. 380) Celso Antônio Bandeira de Melo em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, 6ª edição, capítulo IX, página 296, ensina: “(...) O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do texto constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do processo licitatório e veda o estabelecimento de preferências em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como de empresas brasileiras ou estrangeiras ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato.”*

Dessa forma, vê-se que a vedação imposta pela carta licitatória em apreço se contrapõe veementemente à legislação constitucional e infraconstitucional, pois impede a participação de empresas que, como a ora Impugnante, têm todas as condições para participar do processo licitatório. Ademais, se a lei proíbe a distinção entre empresas estrangeiras e nacionais, não tem cabimento a distinção entre produtos nacionais e produtos estrangeiros, fixada através da vedação que ora se impõe via regra editalícia. Tanto é patente a veracidade do exposto até o presente momento, que o Judiciário se posiciona contra toda e qualquer restrição arbitrária imposta pela Administração em processos licitatórios, conforme é possível depreender se, analisando os julgados existentes quanto à matéria.

Acerca das restrições inconstitucionais, confirmam-se os julgados transcritos na RTJ 103/933; 112/993; 115/576; 120/21; Lex STF 97/239; 97/97; Lex STJ/TRF 5/342; RT 666/80, entre outros tantos. Importante que fique claro, especialmente no que se refere aos pneus, a competência da Administração para exigir dos Licitantes interessados, o necessário enquadramento dos itens de pneus nas normas técnicas brasileiras, a existência do selo de qualidade e de conformidade concedido pelo INMETRO, órgão competente para estabelecer o indispensável conceito de avaliação da segurança e da qualidade dos itens de pneus, em especial. Devem atender o Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO nº NIE-DQUAL-044, de julho de 2000, excetuando-se dessa exigibilidade, é claro, aqueles pneus do tipo militar, os de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, que não são alcançados pela Norma INMETRO, assim como câmaras de ar e protetores de câmaras (ver Normas citadas).



Portanto a exigência de produtos de fabricação nacional fere violentamente o princípio constitucional da isonomia, pois esta sendo solicitada de forma descabida, uma vez que a Lei 8.666/93 limita a documentação relacionada, não mencionando nenhuma dessas exigências. Cabe também ressaltar, por oportuno, que a empresa fabricante dos produtos ofertados, oferece garantia de até 05 (cinco) anos para seus produtos, garantia esta que é regularmente prestada pelos seus revendedores e distribuidores, atendendo a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor, onde couber. Da mesma forma, os revendedores e distribuidores de artefatos de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, normalmente oferecem para o mercado a garantia de até 3 (três) anos para itens como câmaras de ar e protetores de aro, isso independente de serem de procedência nacional ou de importação. Contrariando o acima exposto este Órgão restringiu o âmbito de concorrência dos participantes, incluindo condições capazes de frustrar o processo licitatório e o caráter competitivo do mesmo.

#### **DO PEDIDO**

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

- a) exclua do texto editalício em questão, a exigência de etiquetagem mínima, que nitidamente frustram o caráter competitivo do certame;
- b) permita a ampliação da disputa e a participação de empresas que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;
- c) Determinar, que nas futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993; 19. *Supletivamente, sendo necessário, sejam encaminhadas as anexas razões à apreciação da autoridade superior, forte no que dispõe o art. 109 da Lei 8.666/93, para que analise e decida em última instância, no intuito de reformar a regra ora impugnada.*



**LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PECAS LTDA EPP**  
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho  
CEP 81.150-060 - Curitiba/PR  
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060  
FONE: (41) 3076-7209/7210/7211  
e mail: [lukauto@hotmail.com](mailto:lukauto@hotmail.com)

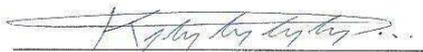
**CONCLUSÃO**

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais,

Pede-se deferimento.

Curitiba, 23 de Novembro de 2023



**KAUE MUNIZ DO AMARAL**

**PROPRIETARIO**

**RG: 10.117.444-1**

**CPF: 074.127.859-66**